



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/25 DG, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no município de Formosa-GO, fixa o dia 19 de agosto como data comemorativa e dá outras providências."

Autoria: Dos vereadores Dannilo Ferreira Guia e Renato Lobo

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Formosa-GO, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto. O Dia Municipal do Ciclista será comemorado anualmente em 19 de agosto e integrará a programação da Semana Municipal do Ciclismo, com a realização de ações alusivas à data.

Art.2º A Semana Municipal do Ciclismo tem como objetivos:

- I . valorizar e reconhecer a importância dos ciclistas e do movimento de pedal no município;
- II . incentivar a prática do ciclismo como esporte, lazer, meio de transporte sustentável e promoção à saúde;
- III . promover ações educativas voltadas à segurança no trânsito e à convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas;
- IV . apoiar eventos, campeonatos e passeios ciclísticos, especialmente aqueles com participação de atletas da cidade, dentro e fora do município.

Art.3º Durante a Semana Municipal do Ciclismo, o Poder Público poderá, em parceria com entidades, empresas e grupos organizados de ciclistas:

- I . organizar eventos esportivos e recreativos relacionados ao ciclismo;
- II . promover palestras, campanhas educativas e oficinas sobre mobilidade urbana e segurança no trânsito;
- III . oferecer apoio institucional, técnico e logístico aos grupos de ciclistas organizados no município.

Art.4º A Semana Municipal do Ciclismo e o Dia Municipal do Ciclista passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa-GO.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Camãra Municipal de Formosa, 08 de Julho de 2025.

VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a prática do ciclismo no município de Formosa-GO, não apenas como atividade esportiva e de lazer, mas também como meio de transporte sustentável e fator de promoção à saúde e à mobilidade urbana.

Nos últimos anos, o ciclismo tem ganhado grande destaque em Formosa, com a consolidação de diversos grupos organizados de pedal e o crescente envolvimento de cidadãos de todas as idades. Além de representar uma alternativa de transporte ecologicamente correta, o uso da bicicleta contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A criação da Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto, e a instituição do Dia Municipal do Ciclista, em 19 de agosto, estão alinhadas ao calendário nacional. O Dia Nacional do Ciclista, estabelecido pela Lei Federal nº 13.508/2017, foi criado em memória do ciclista Pedro Davison, vítima de um acidente de trânsito, e visa promover a conscientização sobre a importância da segurança viária e o respeito aos ciclistas.

Além disso, a Semana Municipal do Ciclismo busca fomentar ações educativas, campanhas de conscientização e eventos que estimulem a prática do ciclismo e o debate sobre mobilidade ativa, segurança no trânsito e sustentabilidade. A valorização institucional dos ciclistas e das iniciativas locais contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas a uma cidade mais acessível, humana e saudável.

Portanto, a inclusão dessas datas no Calendário Oficial de Eventos do Município representa mais do que uma celebração simbólica: trata-se de um compromisso com o bem-estar coletivo, a mobilidade urbana e o reconhecimento de todos aqueles que utilizam a bicicleta como ferramenta de transformação social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem aos ciclistas de Formosa e em defesa de uma cidade mais consciente, inclusiva e sustentável.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
